



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3092/2010

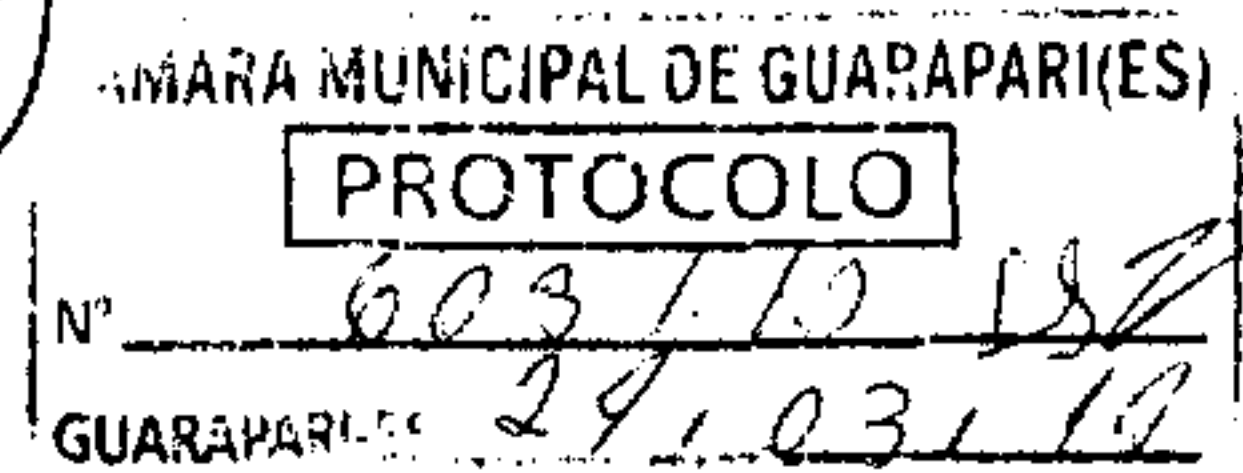
**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), como forma de Contribuição Social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a "**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI**", sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua São Judas Tadeu, s/nº, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 28.565.687/0001-21, declarada como Utilidade Pública pelas Leis Municipal e Estadual nºs. 1.121/1987 e 4.570/1991, respectivamente.

Parágrafo Único - Do valor total repassado deverá a entidade prestar contas até o máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término do exercício financeiro de 2010 junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Público Municipal.





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. do Projeto de Lei nº. 3092/2010)

Art. 2º - A dotação orçamentária de suporte para a presente despesa correrá a conta da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, ou órgão equivalente.

Art. 3º - Para dar suporte orçamentário e financeiro, caso necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor especificado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/01/2010.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 26 de março de 2010.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 022/2010
Autoria do PL Nº. 022/2010: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 06092/2010

